



## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 31/2021	2. Data: 05 / 05 / 2021
3. Área Demandante GEOSE/SEMPI-PI	4. Processo N.º 21220.000150/2021-31
	5. CNPJ 26.461.699/0386-68

## DADOS DO FORNECEDOR

## 7. Razão Social C4M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

8. Endereço Rua Conceição, Nº718 - Bairro Santo Antônio	9. CEP 09530-060	10. (DDD) Telefone (11) 3565 5579
11. Município/Cidade São Caetano do Sul	12. UF SP	13. CNPJ/CPF 24.253.611/0001-00

Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:

## MATERIAIS/SERVIÇOS

21. Amparo Legal  
NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.

**CONDIÇÕES**

22. Local de Entrega

RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475 – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ - CEP: 64.015 – 125 – Fone: 3194-5408

23. Prazo de Entrega 30 dias corridos entre o envio, realização dos serviços e recebimento dos equipamentos.	24. Garantia 90 dias	25. Condições de Pagamento Até o 5º dia útil após o recebimento dos equipamentos na Sureg-PI e atesto pelo fiscal da área dos serviços.	26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB
---	-------------------------	--	--------------------------------

**DESPESA EMPENHADA**

27. Número:

28. Data:

29. Responsável por Ednardo José Neiva Helal Assitente/Encarregado de Setor - SEADE-PI	30. Aprovado por Alessandro Mendes da Costa Gerente de Finanças e Administração	31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
--	---	---	---

**O presente CONTRATO SIMPLIFICADO Nº31/2021 CONAB-PI obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado Nº31/2021** - Aferição e Calibração de Detector de Monogás Fosfina PH3.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e

quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados( No Laboratório da Empresa C4M Soluções em Segurança do Trabalho em São Paulo). A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor/Prestador de serviços responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado. Obs.: A despesas com o envio(Teresina para São Paulo- Empresa C4M) dos equipamentos ocorrerão por contrapartida financeira pela Conab-PI e as despesas de Volta(São Paulo - Teresina Conab-PI) ocorrerão por contrapartida da Empresa C4M.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou da equipamentos pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado. Acordou-se que o prazo seria de no máximo 30(trinta) dias corridos entre a remessa dos equipamentos pela Conab/Sureg-PI(Teresina-PI), realização dos serviços no laboratório da C4M em São Paulo-SP e recebimento pela Conab/Sureg-PI(Teresina-PI).

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento logo após o recebimento dos equipamentos pela Conab-PI e os devidos testes junto aos técnicos da Companhia e atesto da Nota Fiscal de Serviços que deverá vir junto com os equipamento ou por meio eletrônico:  
pi.seade@conab.gov.br.

**Alessandro Mendes da Costa**  
Analista/Gerenre Regional Gefad-PI

**Danilo Rocha Brito Viana**  
Analista/ Superintendente Regional - SUREG-PI

**Representante Legal da Empresa:**  
Rafael Rodrigo Rocha  
Cpf:280.397.398-70  
RG: 27.637.487-3

Teresina, 05 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/08/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 04/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGO ROCHA, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16279543** e o código CRC **32513EE7**.

Referência: Processo nº.: 21220.000150/2021-31

SEI: nº.: 16279543